



**E D I T A L DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 51/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15h45min do dia 13 de maio de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 16h do dia 13 de maio de 2015.

**LOCAL:** Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro.

**CONTATO:** Clarice, Luana ou Junior.

**Telefone:** (49) 3541-6200

**E-mail:** [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito em exercício, em 30 de abril de 2015, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será



processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2. Local e horário para esclarecimentos e informações:

Departamento de Compras e Licitações, das 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, telefone: (49) 3541-6200, site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

1.3. O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 15h45 do dia 13/05/2015, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

A) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ – ENDEREÇO DA EMPRESA  
PREGÃO Nº 22/2015

B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ - ENDEREÇO DA EMPRESA  
PREGÃO Nº 22/2015

1.4. O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 16h00min do dia **13/05/2015** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.

1.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 2. OBJETO

2.1. Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E POLIMENTO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.**



2.2. A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4. Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01** – Minuta de contrato;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** – Dados para elaboração de contrato;

**Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo 06**- Especificações dos itens.

### **3. DA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para entrega/conclusão dos serviços será de até **10 (dez) dias** após a solicitação, de acordo com necessidade e mediante requisição.

3.2. Todos os custos com os equipamentos, instalações, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

### **4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

#### **4.2. DAS RESTRIÇÕES:**

4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2. Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3. Consorciada.

### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

5.3. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**5.6. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:**

5.6.1 – Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances).

5.6.1.1. A alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.6.2 – Se a empresa for representada por procurador:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.



- c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital.
- d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances).

5.6.2.1 A alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da lei complementar nº 123/2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) JUNTO AO CREDENCIAMENTO, microempresas ou empresa de pequeno porte expedida pela junta comercial ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas competente.

5.8. O departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá autenticar os documentos necessários para a participação da empresa no certame.

5.9. A não apresentação do contrato social não impede a participação da empresa na licitação, mas impede que seu representante participe da fase de lances.

## **6. ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços impressa** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.

6.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não



importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.3. Somente serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a – Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não conter poderes para assina-la no momento;
- b – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c – As propostas que estiverem acima do valor máximo do edital;

6.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5. Havendo proposta com valores considerados inexecutáveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.

6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## **7. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 2)**

### **7.1. Documentação De Habilitação Jurídica**

a. Registro Civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e



sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

#### **7.2. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

#### **7.3. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014*);
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.4. Atendimento ao Disposto No Inc. XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal e Outras Declarações.**

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 03 deste edital.

7.4.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal previstos no item 7.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

7.4.2. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.



7.4.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.4.4. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

## 8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os documentos de credenciamento conforme descrito no item 5 deste Edital.

8.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por item** serão classificadas em ordem crescente;

8.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11.1. Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

8.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;



8.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;

8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

8.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Caso não haja recurso após a fase de apresentação das amostras, o(s) objeto(s) serão adjudicados a Proponente detentora do menor preço por item e o processo será encaminhado para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10. ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;



10.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

10.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

10.3. A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

10.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item **10.2** deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

10.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

## 11. ESCLARECIMENTO

11.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

11.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

12.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta



ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, e sua respectiva entrega na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

12.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de abril de 2015.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

### ANEXO 01

#### MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 22/2015”, de um lado o Município de Campos Novos, inscrito sob o CNPJ ....., denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cruz, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Aos ..... dias do mês .....2015, firmam o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E POLIMENTO EM VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

#### Cláusula 2ª - DA ENTREGA

3.1. O prazo para entrega/conclusão dos serviços será de até **10 (dez) dias** após a solicitação, de acordo com necessidade e mediante requisição.

3.2. Todos os custos com os equipamentos, instalações, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

#### Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 22/2015;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;



3.3 – **Substituir imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;**

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

3.5 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

#### **Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada;

4.2 – Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes itens orçamento vigente.

*Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo*

*121 - 33.90.39.19.00.00.0000.00.01.00*

*Secretaria de Educação e Cultura*

*134 - 33.90.39.19.00.00.0000.00.01.00*

#### **Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica** na Prefeitura Municipal.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**



A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme item 2.1 do Edital de Pregão nº 12/2015, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – fazer declarações falsas;
- IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V – pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusadas;
- VI – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VII- Pela não execução dos serviços;
- VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2015.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz

Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015.**

**ANEXO 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

**ANEXO 03**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,  
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (catorze)** anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015.**

**ANEXO 04**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,

RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Empresa:

Representante legal:

**Campos Novos**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

**ANEXO 06**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Relação dos itens em arquivo anexo.</li></ul> |
|---|